



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.539/2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Grande/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Volta Grande/MG para o exercício de 2020, compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura do orçamento municipal;
- III** - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV** - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V** - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI** - as alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII** - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I** - dotações com recursos vinculados;
- II** - dotações referentes à contrapartida;
- III** - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV** - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.





Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, no inciso II e §1º do art.169, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II - relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



Prefeitura de Volta Grande

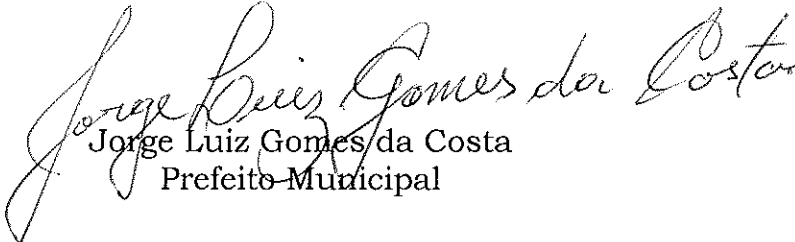
Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 27 de junho de 2019.

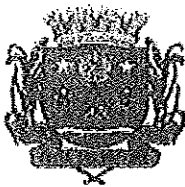

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO INSS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO - INSS
9.002 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
9.003 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.092 - AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO BDMG 245.738/18
Finalidade: AMORTIZAÇÃO OPERAÇÃO DE CRÉDITO BDMG 245.738/18
9.093 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS



1 - Programa (Denominação): 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
Finalidade: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
2.001 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SSPMG
Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM A SSPMG
1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR O PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA MESA DA CÂMARA
2.003 - RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES LEGISLATIVAS
Finalidade: RECEPCIONAR E HOMENAGEAR AUTORIDADES
2.004 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.M. E IBAM
Finalidade: CONTRIBUIR COM A A.M.M. E IBAM
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA



1 - Programa (Denominação): 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O GABINETE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ O GABINETE
2.006 - CONTRIBUIÇÕES A AMERP
Finalidade: CONTRIBUIR A AMERP
2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS
Finalidade: ENCARGOS COM RECEPÇÕES, HOMENAGENS E HOSPEDAGENS
2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO
2.010 - PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS
Finalidade: PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS
2.094 - MANUT. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Finalidade: MANUT. SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



1 - Programa (Denominação): 003 - RENOVANDO E TRABALHANDO

2 - Ações:

Título da Ação
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SETOR ADMINISTRATIVO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SETOR ADMINISTRATIVO
1.005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇÃO
1.006 - REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade: REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
2.011 - CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR
Finalidade: CONVENIOS COM POLÍCIAS CIVIL, FLORESTAL E MILITAR
2.012 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Finalidade: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013 - CONTRIBUIÇÕES A C.N.M.
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A C.N.M.
2.014 - CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A A.M.M.
2.015 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Finalidade: DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
1.027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SECRETARIA DE SAÚDE.
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ A SECRETARIA DE SAÚDE.
1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.038 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIP. P/ ASSIST. SOCIAL

1.052 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

2.052 - GESTÃO ADMIN. SECRET.CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO

Finalidade: GESTÃO ADMIN. SECRET..CULTURA/ESPORTE/LAZER/TURISMO

2.064 - GESTÃO ADM. SECRETARIA. ASSISTENCIA SOCIAL

Finalidade: GESTÃO ADM. SECRETARIA. ASSISTENCIA SOCIAL

2.068 - REGULARIZ. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Finalidade: REGULARIZ. DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

2.069 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

Finalidade: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

2.070 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

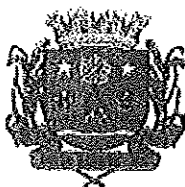
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

2.071 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO



1 - Programa (Denominação): 004 - INFRAESTRUTURA URBANA

2 - Ações:

Título da Ação
1.007 - CONST./REFORMA PRAÇAS/PARQUES E JARDINS
Finalidade: CONST./REFORMA PRAÇAS/PARQUES E JARDINS
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ VEÍCULOS PARA OBRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/ VEÍCULOS PARA OBRAS
1.009 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Finalidade: OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
1.010 - INSTALAÇÃO E MANUT. CÂMERAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA
Finalidade: INSTALAÇÃO E MANUT. CÂMERAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA
1.011 - CONST. E REFORMA DE CALÇADAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS
1.012 - INSTALAÇÃO DE HIDRANTES
Finalidade: INSTALAÇÃO DE HIDRANTES
1.013 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Finalidade: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
1.014 - EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.015 - REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA
Finalidade: REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA



1.016 - CONST. E REFORMA DE CAPELA MORTUÁRIA EM DISTRITOS

Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

2.016 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MAQU E VEIC PESADOS

Finalidade: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

2.017 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

2.018 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Finalidade: CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

2.019 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

2.020 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.021 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL

Finalidade: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL

1.091 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO BDMG - PAVIMENTAÇÃO

Finalidade: OPERAÇÃO DE CRÉDITO BDMG - PAVIMENTAÇÃO

1.095 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.095 - MANUT. PROGRAMA DE COMBATE A INCÊNDIO

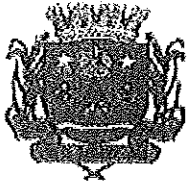
Finalidade: MANUT. PROGRAMA DE COMBATE A INCÊNDIO



1 - Programa (Denominação): 005 - SANEAMENTO BÁSICO

2 - Ações:

Título da Ação
1.017 - ESCOAMENTO PLUVIAL
Finalidade: ESCOAMENTO PLUVIAL
1.018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS
Finalidade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTOS
1.019 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA
Finalidade: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTEC. DE ÁGUA
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. P/ LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS. P/ LIMPEZA PÚBLICA
2.022 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS
2.023 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA
2.024 - REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
Finalidade: REALIZAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
2.092 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Finalidade: MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



1 - Programa (Denominação): 006 - MEIO AMBIENTE EM AÇÃO

2 - Ações:

Título da Ação
1.021 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
Finalidade: PRESERVAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS
1.022 - CRIAÇÃO DE HORTO FLORESTAL
Finalidade: CRIAÇÃO DE HORTO FLORESTAL
1.023 - DRENAGENS E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS
Finalidade: DRENAGENS E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS
2.093 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1 - Programa (Denominação): 007 - VG DIGITAL

2 - Ações:

Título da Ação
2.061 - MANUT. TORRE REP. SINAIS DE TV/ INTERNET/CELULAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV/ INTERNET E CELULAR



1 - Programa (Denominação): 008 - ACESSO PARA TODOS

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSAGEM DE GADO
Finalidade: CONSTR. E REFORMA DE PONTES E PASSAGEM DE GADO
2.025 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1.025 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS
Finalidade: OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS



1 - Programa (Denominação): 009 - SAÚDE RENOVADA

2 - Ações:

Título da Ação
1.026 - INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
Finalidade: INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE
2.026 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Finalidade: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
2.027 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Finalidade: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE
2.028 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Finalidade: PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
2.029 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
Finalidade: PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS
1.029 - REFORMA E REPARO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Finalidade: REFORMA E REPARO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
1.030 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E AMBULÂNCIA
2.030 - CONTRATO DE RATEIO CISUM
Finalidade: ATENDER AO CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO DE SAÚDE
2.031 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR



Finalidade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

2.032 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

2.033 - CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

Finalidade: CONTRATO DE RATEIO CISDESTE

2.034 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.035 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.036 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Finalidade: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

2.085 - CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ HAVAI

Finalidade: CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO JOSÉ HAVAI

2.086 - CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

Finalidade: CONVÊNIO COM HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO

2.087 - CONVÊNIO COM O HOSPITAL PIO XII

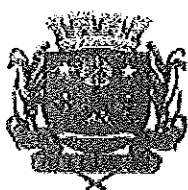
Finalidade: CONVÊNIO COM O HOSPITAL PIO XII

2.088 - CONVÊNIO COM A APAE

Finalidade: CONVÊNIO COM A APAE

2.096 - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TFD

Finalidade: SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TFD



1 - Programa (Denominação): 010 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.032 - CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS
Finalidade: CONSTR., AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS
1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ EDUCAÇÃO BÁSICA
1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
1.035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL
1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS. P/ EDUCAÇÃO INFANTIL
2.039 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
Finalidade: APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE
2.040 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS
2.041 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.042 - REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS
Finalidade: REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS
2.043 - REMUN. PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL- 60%



Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS DO ENS.FUNDAMENTAL- 60%

2.044 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE

2.045 - REMUN. PROFISSIONAIS CRECHE- 60%

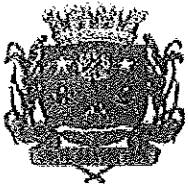
Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS CRECHE- 60%

2.046 - REMUN. PROFISSIONAIS PRÉ ESCOLAR- 60%

Finalidade: REMUN. PROFISSIONAIS PRÉ ESCOLAR- 60%

2.047 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR

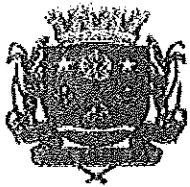
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR



1 - Programa (Denominação): 011 - FOMENTANDO A AGROPECUÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.037 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ AGRICULTURA
Finalidade: AQUISIÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/AGRICULTURA
1.038 - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO P/ PARQUE DE EXPOSIÇÕES
2.049 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: APOIO E REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
2.050 - CONTRIBUIÇÕES À EMATER
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES À EMATER
2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
1.054 - CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ZONA RURAL
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CASAS NA ZONA RURAL



1 - Programa (Denominação): 012 - MOMENTO TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.060 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CULTURAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO CULTURAL



1 - Programa (Denominação): 013 - APRENDENDO E ALIMENTANDO COM SAÚDE

2 - Ações:

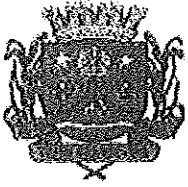
Título da Ação

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR

Finalidade: Manter os alunos da rede pública alimentados visando o bom rendimento escolar.

**1 - Programa (Denominação): 014 - CULTURA EM AÇÃO****2 - Ações:**

Título da Ação
1.040 - AQUISIÇÃO DA CASA DO CINEASTA HUMBERTO MAURO
Finalidade: AQUISIÇÃO DA CASA DO CINEASTA HUMBERTO MAURO
1.041 - AQUISIÇÃO DE ACERVO E EQUIPTOS. P/ BIBLIOTECA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE ACERVO E EQUIPTOS. P/ BIBLIOTECA
1.042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CINEMA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CINEMA
2.053 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
Finalidade: PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL
1.053 - REFORMA DA CASA DE CULTURA HUMBERTO MAURO
Finalidade: REFORMA DA CASA DE CULTURA HUMBERTO MAURO
2.054 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES
2.055 - APOIO A BANDA MUSICAL MUNICIPAL
Finalidade: APOIO A BANDA MUSICAL MUNICIPAL
2.056 - APOIO AOS ARTESÃOS, ARTISTAS E ATLETAS
Finalidade: APOIO AOS ARTESÃOS, ARTISTAS E ATLETAS
2.057 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VARIADOS
Finalidade: PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS VARIADOS
2.058 - MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL



Finalidade: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

2.059 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS

Finalidade: CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES CULTURAIS



1 - Programa (Denominação): 015 - MELHOR ESPORTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.043 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
1.044 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTÁDIOS E QUADRAS
Finalidade: OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTÁDIOS E QUADRAS
1.045 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO
1.046 - AQUIS. TERRENOS P/ CONSTR. DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
Finalidade: AQUIS. TERRENOS P/ CONSTR. DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
1.047 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER
2.062 - ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ÁREAS DE ESPORTE
Finalidade: ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL E ÁREAS DE ESPORTE
2.063 - SUPORTE SOCIAL A MODALIDADES ESPORTIVAS
Finalidade: SUPORTE A MODALIDADES ESPORTIVAS

**1 - Programa (Denominação): 016 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CRAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ CRAS
2.065 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.066 - ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Finalidade: ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
2.072 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS
Finalidade: SUBVENÇÃO AO GRUPO REVIVER DA 3ª IDADE
2.073 - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Finalidade: SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2.074 - FAMÍLIA ACOLHEDORA DE VOLTA GRANDE
Finalidade: CADASTRAR E CAPACITAR FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO PARA RECEBEREM EM SUAS CASAS, POR PERÍODO DETERMINADO, CRIANÇAS, ADOLESCENTES OU GRUPOS DE IRMÃOS EM SITUAÇÕES DE RISO PESSOAL E SOCIAL, DANDO-LHES ACOLHIDA, AMPARO, ACEITAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.
2.075 - TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS PARA APAE
Finalidade: TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS PARA APAE
2.076 - CRAS NA ESCOLA
Finalidade: ATENDIMENTO E/OU ACOLHIMENTO DIRETO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS QUE USEM A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
2.077 - MANUT. DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/CASA LAR



Finalidade: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO/CASA LAR
2.078 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
2.079 - PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
Finalidade: PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
2.080 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD
Finalidade: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
2.081 - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VILA BEIRA RIO
Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VILA BEIRA RIO
2.082 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
Finalidade: MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
2.083 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
Finalidade: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
2.084 - SUBVENÇÃO A ASSOC. GRUPO REVIVER 3ª IDADE VOLTA GR
Finalidade: SUBVENÇÃO A ASSOC. GRUPO REVIVER 3ª IDADE VOLTA GR
2.090 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
Finalidade: MANUTENÇÃO CONSELHO MUNIC. ASSIST. SOCIAL
2.091 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO



1 - Programa (Denominação): 019 - EMPREGO E RENDA

2 - Ações:

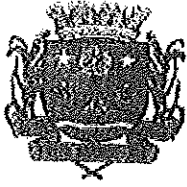
Título da Ação
1.039 - IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL



1 - Programa (Denominação): 020 - ACESSO A MORADIA ADEQUADA

2 - Ações:

Título da Ação
1.048 - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTR. DE CASAS POPULARES
Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTR. DE CASAS POPULARES
1.049 - REFORMA, REPAROS DE CASAS PARA PESSOAS BAIXA RENDA
Finalidade: REFORMA, REPAROS DE CASAS PARA PESSOAS BAIXA RENDA
2.067 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Finalidade: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2 - Ações:

Título da Ação

9.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Finalidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO II
METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

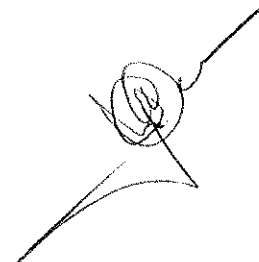
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	20.270.284	19.490.657	21.667.149	20.080.769	23.041.659	20.582.78
Receitas Primárias (I)	20.086.883	19.314.310	21.471.110	19.899.083	22.833.184	20.396.56
Despesa Total	20.270.284	19.490.657	21.667.149	20.080.769	23.041.659	20.582.78
Despesas Primárias (II)	21.003.384	20.195.562	22.450.769	20.807.015	23.874.990	21.327.19
Resultado Primário (III) = (I - II)	(916.501)	(881.251)	(979.659)	(907.933)	(1.041.806)	(930.631)
Resultado Nominal	(890.725)	(856.466)	(952.106)	(882.397)	(1.012.505)	(904.457)
Dívida Pública Consolidada	1.241.029	1.193.298	1.135.372	1.052.245	1.011.950	903.96
Dívida Consolidada Líquida	1.364.960	1.312.462	1.265.004	1.172.386	1.147.544	1.025.08
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo

corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas



As metas anuais de receitas do Município de Volta Grande/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	21.704.504	23.200.205	24.671.968
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	717.858	767.327	816.004
Contribuições	285.460	305.132	324.489
Receitas Patrimoniais	143.401	153.283	163.007
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	143.401	153.283	163.007
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	10.221	10.925	11.618
Transferências Correntes	20.503.334	21.916.260	23.306.573
Cota-Parte do FPM	9.527.029	10.183.555	10.829.575
Cota-Parte do ITR	6.535	6.985	7.429
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	26.423	28.244	30.036
Cota-Parte do ICMS	4.812.090	5.143.701	5.470.004
Cota-Parte do IPI	61.204	65.422	69.572
Cota Parte do IPVA	437.822	467.993	497.882
Transferências do SUS	1.137.747	1.216.151	1.293.301
Transferências do FUNDEB	2.762.485	2.952.854	3.140.175
Outras Transferências Correntes	1.731.999	1.851.355	1.968.800
Outras Receitas Correntes	44.230	47.278	50.278
RECEITAS DE CAPITAL	1.540.000	1.646.124	1.750.551
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	40.000	42.756	45.469
Transferências de Capital	1.500.000	1.603.368	1.705.082
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(2.974.221)	(3.179.180)	(3.380.859)
TOTAL	20.270.284	21.667.149	23.041.659

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	17.008.372	-
2018	17.797.415	4,64
2019	20.407.037	14,66
2020	21.704.504	6,36
2021	23.200.205	6,89
2022	24.671.968	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Volta Grande é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	460.504	-
2018	850.872	84,77
2019	677.430	(20,38)
2020	717.858	5,97
2021	767.327	6,89
2022	816.004	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	229.812	-
2018	256.763	11,73
2019	269.384	4,92
2020	285.460	5,97
2021	305.132	6,89
2022	324.489	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	115.446	-
2018	53.038	(54,06)
2019	135.325	155,15
2020	143.401	5,97
2021	153.283	6,89
2022	163.007	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos, serviços de saúde. Com menor importância relativa compõem, ainda, os serviços administrativos.

Os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	8.228	-
2018	15.402	87,19
2019	9.645	(37,38)
2020	10.221	5,97
2021	10.925	6,89
2022	11.618	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

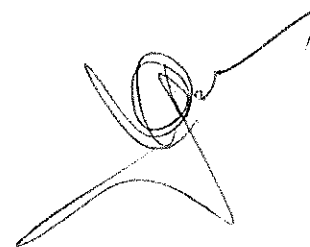
Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	16.065.505	-
2018	16.364.289	1,86
2019	19.301.824	17,95
2020	20.503.334	6,22
2021	21.916.260	6,89
2022	23.306.573	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:



FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.584.516	-
2018	8.108.310	6,91
2019	8.990.494	10,88
2020	9.527.029	5,97
2021	10.183.555	6,89
2022	10.829.575	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.903.631	-
2018	3.642.449	(6,69)
2019	4.675.797	28,37
2020	4.812.090	2,91
2021	5.143.701	6,89
2022	5.470.004	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	49.272	-
2018	58.407	18,54
2019	57.757	(1,11)
2020	61.204	5,97
2021	65.422	6,89
2022	69.572	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	292.774	-
2018	332.472	13,56
2019	373.186	12,25
2020	437.822	17,32
2021	467.993	6,89
2022	497.682	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	718.416	-
2018	997.612	38,86
2019	932.120	(6,56)
2020	1.137.747	22,06
2021	1.216.151	6,89
2022	1.293.301	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.155.717	-
2018	1.706.807	(20,82)
2019	2.606.910	52,74
2020	2.762.485	5,97
2021	2.952.854	6,89
2022	3.140.175	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.361.179	-
2018	1.518.232	11,54
2019	1.665.560	9,70
2020	1.764.957	5,97
2021	1.886.584	6,89
2022	2.006.264	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

f) Demais Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	128.877	-
2018	257.051	99,46
2019	13.429	(94,78)
2020	44.230	229,36
2021	47.278	6,89
2022	50.278	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	1.392.720	-
2019	2.200.000	57,96
2020	1.540.000	(30,00)
2021	1.646.124	6,89
2022	1.750.551	6,34

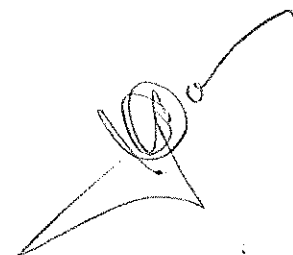
Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	#DIV/0!
2019	50.000	#DIV/0!
2020	40.000	(20,00)
2021	42.756	6,89
2022	45.469	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada



b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Volta Grande, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	915.000	-
2019	1.800.000	96,72
2020	1.500.000	(16,67)
2021	1.603.368	6,89
2022	1.705.082	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Volta Grande MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	17.915.774	19.150.386	20.365.238
Pessoal e Encargos	10.059.871	10.753.117	11.435.268
Juros e Encargos da Dívida	117.660	124.720	132.203
Outras Despesas Correntes	7.738.243	8.272.549	8.797.768
DESPESAS DE CAPITAL	2.354.510	2.516.764	2.676.421
Investimentos	2.195.541	2.346.841	2.495.718
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	158.969	169.923	180.703
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL	20.270.284	21.667.149	23.041.659

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	13.738.499	-
2018	15.264.269	11,11
2019	16.076.751	5,32
2020	17.915.774	11,44
2021	19.150.386	6,89
2022	20.365.238	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	8.391.223	-
2018	8.453.650	0,74
2019	9.493.328	12,30
2020	10.059.871	5,97
2021	10.753.117	6,89
2022	11.435.268	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	14.292	#DIV/0!
2019	111.000	676,66
2020	117.660	6,00
2021	124.720	6,00
2022	132.203	6,00

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	5.347.277	-
2018	6.796.327	27,10
2019	6.472.423	(4,77)
2020	7.738.243	19,56
2021	8.272.549	6,90
2022	8.797.768	6,35

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	473.780	-
2018	2.218.636	368,28
2019	3.684.619	66,08
2020	2.354.510	(36,10)
2021	2.516.764	6,89
2022	2.676.421	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Volta Grande/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	385.613	-
2018	2.145.336	456,34
2019	3.487.419	62,56
2020	2.195.541	(37,04)
2021	2.346.841	6,89
2022	2.495.718	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e Operação de Crédito BDMG.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	88.167	-
2018	73.301	(16,86)
2019	197.200	169,03
2020	158.969	(19,39)
2021	169.923	6,89
2022	180.703	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual
2019-2022 Receita projetada.

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Volta Grande/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or a similar symbol, located in the lower right quadrant of the page.


Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	17.008.372	17.797.415	20.407.037	21.704.504	23.200.205	24.671.968
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	460.504	850.872,98	677.430	717.858	767.327	816.004
Contribuições	229.812	256.762,99	269.384	285.460	305.132	324.489
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	115.446	53.037,95	135.325	143.401	153.283	163.007
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	8.228	15.401,85	9.645	10.221	10.925	11.618
Transferências Correntes	16.065.505	16.364.288,84	19.301.824	20.503.334	21.916.260	23.306.573
Outras Receitas Correntes	128.877	257.051,19	13.429	44.230	47.278	50.278
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	128.877	257.051	13.429	44.230	47.278	50.278
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	2.371.344	2.433.267,48	(2.825.667)	(2.974.221)	(3.179.180)	(3.380.859)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	19.264.269	20.177.645	17.446.045	18.586.883	19.867.742	21.128.102
RECEITAS DE CAPITAL (5)	-	1.392.719,59	2.200.000	1.540.000	1.646.124	1.750.551
Operações de Crédito (6)	-	477.719,59	350.000	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	50.000	40.000	42.756	45.469
Transferências de Capital	-	915.000,00	1.800.000	1.500.000	1.603.368	1.705.082
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	-	915.000,00	1.800.000	1.500.000	1.603.368	1.705.082
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	19.264.269	21.092.644,73	19.246.044,80	20.086.883	21.471.110	22.833.184
DESPESAS CORRENTES (10)	14.039.597	15.903.240,13	16.411.294	17.390.688	18.589.115	19.768.362
Pessoal e Encargos	8.391.223	8.453.650,16	9.415.121	9.976.996	10.664.531	11.341.062
RP Pago - Pessoal e Encargos	213.021	338.769,67	265.896,03	281.764,17	301.181,11	320.287,28
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	14.291,88	111.000	117.624	125.730	133.706
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.347.277	6.796.327,35	6.038.706	6.399.084	6.840.057	7.273.973
RP Pago - Outras Despesas Correntes	88.077	300.201,07	580.571,91	615.219,28	657.615,27	699.332,74

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	14.039.597	15.888.946,25	16.300.294,36	17.273.063,33	18.463.384,67	19.634.655,63
DESPESAS DE CAPITAL (13)	477.991	2.283.539,29	3.717.440	3.939.289	4.210.754	4.477.873
Investimentos	385.613	2.145.335,60	3.367.179	3.568.125	3.814.012	4.055.963
RP Pago - Investimentos	4.211	64.902,98	153.061,06	162.195,44	173.372,65	184.370,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada (14a)	88.167	73.300,71	197.200	208.969	223.369	237.539
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	389.824	2.210.238,58	3.520.239,88	3.730.320,76	3.987.384,62	4.240.334,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	14.429.421	18.099.186,83	19.820.534	21.003.384	22.450.769	23.874.990
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	4.834.848,26	2.993.457,90	(574.489,44)	(916.501,30)	(979.659,24)	(1.041.806,37)

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.



1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

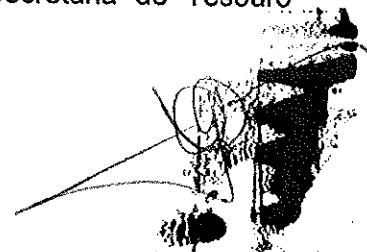
Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	4.834.848	2.993.458	-574.489	-916.501	-979.659	-1.041.801
Juros Ativos	115.446	53.038	135.325	143.401	153.283	163.000
Juros Passivos	0	-14.292	-111.000	-117.624	-125.730	-133.700
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	4.950.294,51	3.032.203,97	-550.164,44	-890.724,63	-952.106,25	-1.012.505,40

Retiradas variações de Juros Nominais

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.



1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

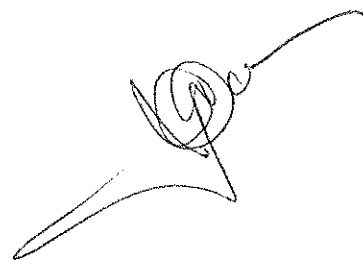
Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Volta Grande/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nomin					
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
VIDA CONSOLIDADA (1)	157.779	1.451.682	1.329.751	1.241.029	1.135.372	1.011.9
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	157.779	1.451.682	1.329.751	1.241.029	1.135.372	1.011.9
DUÇÕES (2)	708.686	-112.807	-118.481	-123.931	-129.632	-135.9
Disponível	1.269.925	759.957	798.183	834.900	873.305	913.4
Haveres Financeiros	18.127	15.764	16.557	17.319	18.116	18.9
Restos a Pagar Processados	579.367	888.528	933.221	976.149	1.021.052	1.088.0
DL (3) = (1 - 2)	-550.907	1.564.489	1.448.232	1.364.960	1.265.004	1.147.9

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.



MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.094.300	-		16.756.867	-		(3.337.433)	(16,61)
Receitas Primárias (I)	19.980.109	-		21.092.645	-		1.112.536	5,5
Despesa Total	20.094.300	-		17.482.906	-		(2.611.394)	(13,00)
Despesas Primárias (II)	19.961.185	-		18.099.187	-		(1.861.998)	(9,33)

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2020

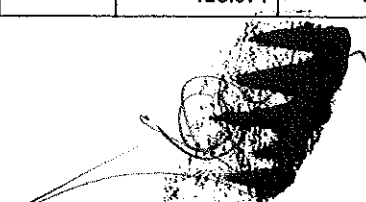
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	18.180.000	20.094.300	10,53	19.781.370	(1,56)	20.270.284	2,47	21.667.149	6,89	23.041.659	6,34	
Receitas Primárias (1)	18.002.490	19.980.109	10,99	19.246.045	(3,67)	20.086.883	4,37	21.471.110	6,89	22.833.184	6,34	
Despesa Total	18.180.000	20.094.300	10,53	19.781.370	(1,56)	20.270.284	2,47	21.667.149	6,89	23.041.659	6,34	
Despesas Primárias (2)	18.061.370	19.961.185	10,52	19.648.022	(1,57)	21.003.384	6,90	22.450.769	6,89	23.874.990	6,34	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(58.880)	18.924	(132,14)	(401.977)	(2.224,17)	(916.501)	128,00	(979.659)	6,89	(1.041.806)	6,34	
Resultado Nominal	(80.689)	(149.194)	84,90	202.116	(235,47)	(890.725)	(54,1)	(952.106)	6,89	(1.012.505)	6,34	
Dívida Pública Consolidada	(171.593)	1.451.682	(946,00)	308.761	(78,73)	1.241.029	301,94	1.135.372	(8,51)	1.011.950	(10,87)	
Dívida Consolidada Líquida	856.142	1.435.918	67,72	(488.397)	(134,01)	1.364.960	(379,48)	1.265.004	(7,32)	1.147.544	(9,29)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	19.595.472	20.875.968	6,53	19.781.370	(5,24)	19.490.657	(1,47)	20.080.769	3,03	20.582.788	2,50	
Receitas Primárias (1)	19.404.141	20.757.336	6,97	19.246.045	(7,28)	19.314.310	0,35	19.899.083	3,03	20.396.560	2,50	
Despesa Total	19.595.472	20.875.968	6,53	19.781.370	(5,24)	19.490.657	(1,47)	20.080.769	3,03	20.582.788	2,50	
Despesas Primárias (2)	19.467.606	20.737.675	6,52	19.648.022	(5,25)	20.195.562	2,79	20.807.015	3,03	21.327.190	2,50	
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(83.464)	19.660	(130,98)	(401.977)	(2.144,63)	(881.251)	119,23	(807.933)	3,03	(830.631)	2,60	
Resultado Nominal	(86.971)	(154.998)	78,22	202.116	(230,40)	(856.466)	(524)	(882.397)	3,03	(904.457)	2,50	
Dívida Pública Consolidada	(184.953)	1.508.152	(915,42)	308.761	(79,53)	1.193.298	286,48	1.052.245	(11,82)	903.960	(14,09)	
Dívida Consolidada Líquida	922.800	1.491.775	61,66	(488.397)	-	1.312.462	(368,73)	1.172.386	(10,67)	1.025.085	(12,56)	
Resultado Primário (III) = (I-II)		18.924	-			2.993.458	-			2.974.534	15.718,31	
Resultado Nominal		(149.194)	-			3.032.204	-			3.181.398	(2.132,39)	
Dívida Pública Consolidada		1.451.682	-			1.451.682	-			0	0,00	
Dívida Consolidada Líquida		1.435.918	-			1.564.489	-			128.571	8,91	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado



3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

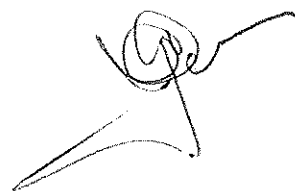
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Volta Grande nos anos de 2016 a 2018.



MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

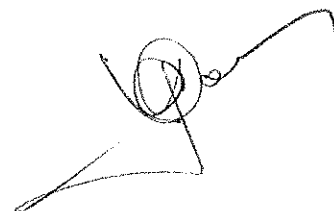
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	7.748.263	100	9.169.263	100	8.325.345	100
TOTAL	7.748.263	100	9.169.263	100	8.325.345	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	7.810
Alienação de Bens Móveis	-	-	7.810
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	1.470	6.340
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	1.470	6.340
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - 2e) + 3i	2016 (i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	-	-	1.470

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

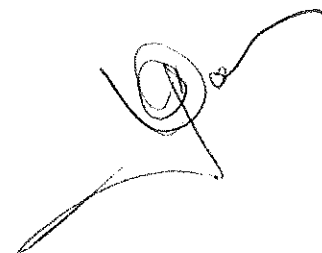
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 572.999,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2020

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2020
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Volta Grande/MG.

**MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento		- cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas		- discricionárias	-
Assunção de passivos		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas		- Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação		- Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior		- cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções		- discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais		- Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000